Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

ERECHIM 83 CHEGOU A HORA

*PROJETO DE LEI Nº 10/79*

*CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.*

*ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outro que a Lei determinar, os quais poderão ser providos optativamente, sob a forma de Função Gratificada:*

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 1 | Encarregado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - | FG 4 |
| 1 | Encarregado do DMER. . . . . - | FG 3 |
| 1 | Encarregado do Departamento de Obras Urbanas . . . . . - | FG 3 |
| 1 | Encarregado do Dep. de serviços urbanos . . . . . - | FG 3 |
| 1 | Encarregado das Oficinas . . . . . - | FG 3 |
| 1 | Encarregado da Contabilidade interna (SMOP) . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Serviço de Fiscalização . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Serviço de Pontes e Bueiros (Interior) - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Serviço de Drenagem e Construção de Esgotos (Urbanos) . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Departamento de Fabricação de artefatos de cimento. (Britadeira) . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Serviço de limpeza pública . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do Serviço de Iluminação Pública . . . . . - | FG 2 |
| 1 | Encarregado do serviço de conservação de pavimentos... - | FG 1 |
| 1 | Encarregado do Serviço de Topografia . . . . . - | FG 1 |

*Art. 2º - O provimento dos Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas ao quadro do Município.*

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

ERECHIM
CHEGOU A HORA

. . .

*Art. 3º - O Exercício da Função Gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo.*

*Art. 4º - As atribuições dos Cargos em Comissão e de Função Gratificada, assim como a sua lotação, serão estabelecidas através do Decreto Executivo.*

*Art. 5º - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Função Gratificada.*

| CARGO EM COMISSÃO | FUNÇÃO GRATIFICADA |
|---|---|
| CC - 1 - CR$ 2.100,00 | FG - 1 - CR$ 1.500,00 |
| CC - 2 - CR$ 4.200,00 | FG - 2 - CR$ 2.600,00 |
| CC - 3 - CR$ 6.000,00 | FG - 3 - CR$ 3.800,00 |
| CC - 4 - CR$ 8.000,00 | FG - 4 - CR$ 5.000,00 |

*Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos e gratificações, fixadas na tabela constante deste Artigo, serão sempre reajustadas em percentual nunca inferior ao da alteração dos valores dos padrões estabelecidos para os demais servidores, quando estes forem revisados.*

*Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 22 DE MAIO DE 1979.*

*Eloi João Zanella*
*Prefeito Municipal*